



MEMORANDO INTERNO	Nº 86/2022/DRA DATA: 24/08/2022
DE: <b>Depto. de Recursos Ambientais</b> Secretaria de Meio Ambiente	PARA: <b>Anderson Passos de Souza</b> Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

ASSUNTO: **Solicitação, faz**

MENSAGEM:

Senhor Secretário

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos para conhecimento e providências cabíveis, o Relatório Técnico de Vistoria e a Autorização nº200/2022 p/ Supressão de Árvore(s) e Destoca referente ao canteiro central da rua João Inácio da Silveira (João Pio), Capelinha do Barreiro.

Atenciosamente,

**Rick Max Aramaki**

Chefe do Depto. de Recursos Ambientais  
Decreto nº 2616/2022

**Vinícius Arcanjo da Silva**  
Secretário Adjunto de Meio Ambiente  
Decreto nº115/2021

**Edno César da Silveira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Decreto nº 2.260/ 2022

Portal não

SIP=OK

Planilha=OK

Inelb=OK

30/08/22

**RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA**

**Origem:** Vistoria de Rotina.

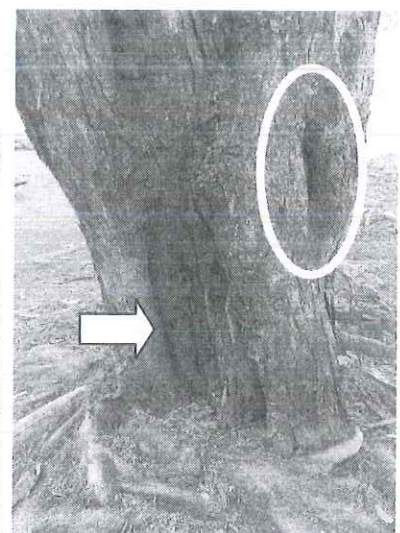
**Assunto (solicitação):** Avaliação arbórea.

**Endereço:** Canteiro central da Rua João Inácio da Silveira (João Pio) – Capelinha do Barreto.

Durante vistoria de rotina no endereço supracitado, no dia 09/08/2022, foi possível observar que 01 (uma) sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), localizada sob as coordenadas 19°47'45,21"S 48°9'48,078"W.

No momento da vistoria, foi possível constatar que o espécime apresenta cavidades no fuste e ocorrência de necrose na base do coleto em direção ao fuste, bem como cascas inclusas que representam pontos de ruptura. Vale ressaltar que o indivíduo encontra-se em área aberta, sujeita a fortes ventos e chuva.

Diante do exposto, recomendamos a supressão do espécime em tela e para isso, encaminhamos a Autorização para Supressão de Árvore(s) e Destoca nº 200/2022 para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB) para conhecimento e execução.



Uberaba, 23 de agosto de 2022.

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

  
**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 786/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º200/2022 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA**  
**Relatório Técnico**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **SEMAM - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado:** SESURB

**Endereço:** Canteiro central da Rua João Inácio da Silveira (João Pio) - Capelinha do Barreto

**Supressão:** Supressão de 01 (uma) sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), localizada no canteiro central, sob as coordenadas 19°47'45,21"S 48°9'48,078"W, em função de cavidades no fuste e ocorrência de necrose na base do coleto em direção ao fuste, bem como cascas inclusas que representam pontos de ruptura sob a influência de fortes ventos e chuva, uma vez que encontra-se em área aberta.

**Recomendações:**

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m<sup>3</sup> “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

**Compensação:**

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela instituição, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (um) espécime de pequeno ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 23/8/2022

**SESURB**

Interessado (a)

**Paulo César Franco**

Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D

**Mariane Silva Iglesias**

Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

**Validade desta autorização um (01) ano.**

**REVALIDAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO**

Data: 24/01/24 Prazo: 01 ano  
a partir do vencimento  
23/08/2024

**Daniel Correa Carvalho**  
CREAMG 67161